



Câmara Municipal de Chapada da Natividade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de compromisso de prestação de serviços públicos de informática e tecnologia, sendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua 26 de Julho, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.971.019/0001-00, representada por sua Presidente, Sra. **SUELI PINTO CARDOSO**, brasileira, vereadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.089.031-00, residente e domiciliada na Rua 02, Quadra 04, Lote 24, Setor Bela Vista, Chapada da Natividade/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, nome empresarial **João Batista Parente Neres 83246878153**, CNPJ nº 18.446.097/0001-26, estabelecida na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO, representada neste ato pelo empresário individual **João Batista Parente Neres**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 246.338 SSP/TO, CPF nº 832.468.781-53, residente no endereço acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de prestação de serviços profissionais de manutenção/apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de Chapada da Natividade/TO, e instrução aos servidores sobre a operação/alimentação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **RS 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que serão pagos pela Contratante ao Contratado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **RS 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, iniciando-se no mês de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Chapada da Natividade/TO, conforme classificação orçamentária programática - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar satisfatoriamente os serviços ora pactuados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes, e manter o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato:



Câmara Municipal de Chapada da Natividade

II - Fornecer em tempo hábil, informações e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados. Na ausência do repasse dos materiais e informações o Contratado se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Caso seja necessário materiais impressos, papéis e outros materiais para a execução dos serviços contratados, as despesas serão de responsabilidade do Contratante.

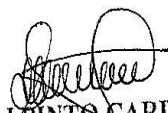
II – Este contrato poderá sofrer alterações por mutuo acordo das partes, mediante emissão de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Natividade/TO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justos e acordados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Chapada da Natividade/TO, 03 de janeiro de 2020.


SUELI PINTO CARDOSO
Vereador/Presidente
Contratante


PROINFO Informática e Tecnologia
João Batista Parente Neres 83246878153
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudia Soares de Souza
CPF/MF: 044.087.471-81

Nome: Maria Celia de Jesus
CPF/MF: 947.431.771-20